

CR


Contrato N.º 35/DAG/2023

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabe-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.

Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover,



estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.

Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:

II

JUSTIFICAÇÃO

A **Associação Amigos da Montanha** leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2022/2023.

Atendendo ao facto de a **Associação Amigos da Montanha**, tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

III

ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao



(Handwritten signatures and initials)

apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, celebra-se

Entre:

PRIMEIRO:

Município de Esposende, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

SEGUNDO:

Associação Amigos da Montanha, contribuinte fiscal nº 504 628 550, com sede na Rua Custódio José Gomes Vilas Boas, 57, 4755-059 Barcelinhos aqui representada por **Américo António de Lima Alves**, **Davide Alcino da Silva Ferreira** e **José Rodrigues dos Santos** com domicílio profissional na sede da representada, que outorgam respetivamente nas qualidades de Presidente, Presidente Adjunto e Vice-presidente Tesoureiro e do Património da direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos em vigor, a seguir designada como segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:



 **MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**
Praça do Município 4740-223 Esposende
 Município.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100
 www.município.esposende.pt

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pelo segundo outorgante, para a época desportiva 2022/2023, enquadrado através das seguintes Medidas:

1. **Apoio à prática desportiva regular federada;**
2. **Apoio à prática desportiva regular não federada;**
3. **Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais;**
4. **Apoio ao desporto escolar;**
5. **Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;**
6. **Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional;**
7. **Apoio à formação de agentes desportivos;**
8. **Apoio ao aluguer de instalações desportivas;**
9. **Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.**

Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2022/2023, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

1. **No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada:**
 - a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
 - b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pelo segundo outorgante;



- c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante;
- d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o Contrato-Programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;
- e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

2. No âmbito do apoio à prática desportiva regular não federada:

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

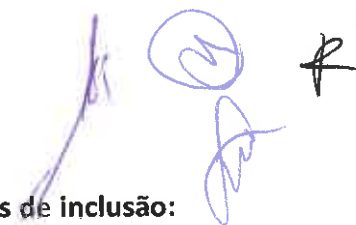
3. No âmbito do apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais:

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do evento, onde deverá constar a descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes e plano orçamental final;
- g) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

4. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.





5. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão:

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- h) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

6. Apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional:

- a) Realizar o transporte em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt.

7. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:

- a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.

8. No âmbito do apoio ao aluguer de instalações desportivas:

- a) Utilizar a instalação desportiva em conformidade com a informação apresentada na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Suportar os custos inerentes à utilização da instalação desportiva, nomeadamente pavilhões desportivos, no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante.

9. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas:

- a) Disponibilizar as instalações geridas pelo segundo outorgante para a realização de atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
- b) Realizar as intervenções, em termos **manutenção e beneficiação, em conformidade com a informação apresentada na candidatura.**



Cláusula 3ª

(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)

1. Pretende-se, com este apoio, que o segundo outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
2. Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.

Cláusula 4ª

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar o segundo outorgante:

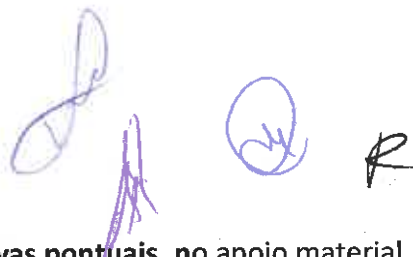
1. **Na prática desportiva regular federada, com a atribuição do valor de 100,00€, por atleta;**
2. **No pagamento dos custos de filiação, de acordo com a modalidade, às respetivas Associações Regionais e Federações Nacionais, enquadra através de um Contrato-Programa com essas entidades.**

O custo referente ao pagamento é subtraído ao valor total a atribuir ao segundo outorgante, sendo o remanescente, se existir, transferido para o segundo outorgante.

Se o valor referente aos custos de filiação for superior ao valor do apoio, o pagamento à respetiva Associação Regional ou Federação Nacional é apenas realizado na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo), cabendo ao segundo outorgante o restante encargo;

3. **No pagamento de 50% do custo dos exames médicos obrigatórios;**
4. **No âmbito da prática desportiva regular não federada, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população em geral, que incentivem a prática desportiva nas várias faixas etárias, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**





5. **No âmbito da organização de atividades desportivas e recreativas pontuais, no apoio material e ou financeiro à realização de torneios e encontros desportivos de nível local, regional, nacional e/ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
6. **No âmbito do apoio no transporte de atletas para quadros competitivos de âmbito nacional ou internacional, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
7. **No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
8. **No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para populações com necessidades de saúde especiais, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).**
9. **No âmbito da formação de agentes desportivos, no apoio à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município;**
10. **No âmbito do aluguer de instalações desportivas, no apoio financeiro à utilização de Pavilhões Desportivos por parte das associações desportivas, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo);**
11. **No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas, no apoio financeiro a despesas de gestão ou no apoio material à realização de trabalhos de manutenção e beneficiação de instalações desportivas, na exata medida do valor constante na tabela 1 (anexo).**

Cláusula 5ª

(Prazos de execução do Contrato-Programa)

O Contrato-Programa terá execução durante a época desportiva de 2022/2023.



 MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município 4740-223 Esposende
 Município.esposende@cm-esposende.pt
 +351 253 960 100
 www.municipio.esposende.pt

Cláusula 6ª

(Quadro de competências e repartição de encargos)

1 - Pelo presente Contrato-Programa, o primeiro outorgante compromete-se a compartilhar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos no quadro 1, em anexo;

2 – O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.

Cláusula 7ª

(Validade)

O presente Contrato-Programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2022/2023.

Cláusula 8ª

(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

Cláusula 9.ª

(Proteção de Dados Pessoais)

1 - As entidades subscritoras do presente Contrato-Programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada no território nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



2 - A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato-Programa.

3 - Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

Cláusula 10ª

(Resolução e Denúncia do contrato)

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações, tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o Contrato – Programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.

Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato – Programa)

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

Cláusula 12ª

(Disposições finais)

1. Em tudo o mais, omissa e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, entre os ora outorgantes, dentro dos limites da lei e obedecendo ao princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.



2. Para a resolução de quaisquer questões emergentes da interpretação e, ou execução do presente Contrato-Programa, será competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia das partes outorgantes a qualquer outro.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar, todos valendo como originais.

Esposende, 04 de maio de 2023

O Primeiro Outorgante



(António Benjamim da Costa Pereira)

O Segundo Outorgante



AMIGOS DA MONTANHA
A.M. BARCELINHOS
(Américo António de Lima Alves)



(Davide Alcino da Silva Ferreira)



(José Rodrigues dos Santos)



ANEXO - TABELA 1

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação Amigos da Montanha

Associação Amigos da Montanha	504 628 550	Rua Custódio José Gomes Vilas Boas, 57	Américo António de Lima Alves	3: Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais	11 000,00 €	11 000,00 €
-------------------------------	-------------	---	----------------------------------	--	-------------	-------------

Anexo 2

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE
CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO

DISPONÍVEL EM: <https://www.desporto.esposende.pt/areasreservada>

MEDIDA 1: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR FEDERADA



Naturalmente é Desporto

CENTRO DE MARCHAS DESPORTIVAS

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

Apoio à prática desportiva regular federada.

Este pedido tem como objetivo apoiar a prática desportiva regular federada, promovida por associações desportivas do concelho.

Squad Desporting

PROPOSTOS *

Associação Desportiva de Esposende

Individual

Associação	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Associação Desportiva de Esposende	1000	1000	1000	1000	1000

Coletivo

Associação	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Associação Desportiva de Esposende	1000	1000	1000	1000	1000

UPLOAD DE DOCUMENTOS

[SELECIONAR...](#)
 Arraste aqui

MEDIDA 2: APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR NÃO FEDERADA

[illegible]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MEDIDA 3: APOIO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS PONTUAIS

Esposende Naturalmente é Desporto

- Inicio
- Medidas da Câmara
- Apoio à prática desportiva regular (Escolas)
- Apoio à prática desportiva regular (Clubs)
- Apoio à participação de cidadãos desportivos e recreativos (Eventos)
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a eventos desportivos, recreativos ou culturais de âmbito municipal
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a iniciativas de investigação
- Terminar
- Apoio a atividades de iniciação desportiva (clubes)
- Apoio a eventos recreativos e culturais de âmbito municipal

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

3 de Maio de 2019

Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais.
Este pedido tem como objetivo apoiar a realização de eventos desportivos pontuais, realizados no âmbito das diversas modalidades: Torneios, Encontros Desportivos, etc.

Espeça Desportiva

Modalidade

EVENTO DESPORTIVO

QUADRO COMPETITIVO

☐ Com Quadro Competitivo ☐ Sem Quadro Competitivo

Descrição do Evento

Calendarização **Local** **Subsídio Aproximado Participantes**

MEDIDA 4: APOIO AO DESPORTO ESCOLAR

Esposende Naturalmente é Desporto

- Inicio
- Medidas da Câmara
- Apoio à prática desportiva regular (Escolas)
- Apoio à prática desportiva regular (Clubs)
- Apoio à participação de cidadãos desportivos e recreativos (Eventos)
- Apoio ao desporto escolar
- Apoio a eventos desportivos, recreativos ou culturais de âmbito municipal
- Apoio à formação de agentes desportivos
- Apoio a iniciativas de investigação
- Terminar
- Apoio a atividades de iniciação desportiva (clubes)
- Apoio a eventos recreativos e culturais de âmbito municipal

Área reservada das organizações desportivas de Esposende

3 de Maio de 2019

Apoio ao desporto escolar.
Este pedido tem como objetivo apoiar os projetos de desporto escolar promovidos pelas Escolas do concelho de Esposende.

Espeça Desportiva

Modalidade

☐ Individual ☒ Coletivo

Descrição do Projeto

Calendarização **Local** **Subsídio Aproximado Participantes**

[Handwritten signature and initials]

MEDIDA 5: APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada às organizações desportivas de Esposende

ENTRADA DE MEDIDA 5A

ÁREA 5:

ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

Este pedido visa apoiar projetos de âmbito desportivo direcionados para a população com necessidades de saúde especiais, quer se realizem de forma regular ou pontual

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. OBJETIVOS

3. JUSTIFICAÇÃO

4. BUDGET

5. ANEXOS

6. AVALIAÇÃO

7. OBSERVAÇÕES

8. APROVAÇÃO

9. PUBLICAÇÃO

10. ENCERRAMENTO

MEDIDA 6: APOIO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA QUADROS COMPETITIVOS DE ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL

Esposende Naturalmente é Desporto

Área reservada às organizações desportivas de Esposende

ENTRADA DE MEDIDA 6A

ÁREA 6:

TRANSPORTES

Este pedido tem como objetivo apoiar a aquisição de viaturas direcionadas exclusivamente para apoio à prática desportiva ou a cedência/aluguer de viaturas para o transporte de atletas

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. OBJETIVOS

3. JUSTIFICAÇÃO

4. BUDGET

5. ANEXOS

6. AVALIAÇÃO

7. OBSERVAÇÕES

8. APROVAÇÃO

9. PUBLICAÇÃO

10. ENCERRAMENTO

MEDIDA 7: APOIO À FORMAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

[illegible]

MEDIDA 8: APOIO AO ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Apoio à utilização de instalações desportivas concelhias.

Este pedido tem como objetivo apoiar as associações desportivas no aluguer de instalações desportivas. Devem submeter o pedido apenas após garantir a utilização jurto da entidade gestora da instalação desportiva.

SELECIONAR MARCAÇÕES

Associação Desportiva	Localização	Data	Hora	Valor	Observações
Associação Desportiva do Estádio Padre Américo Peres Filipe - Marinhãs	Estádio Padre Américo Peres Filipe - Marinhãs	2024-09-01	18:00	100,00	

Seleção de Instalações:

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
18	18	18	18	18	18	18

MEDIDA 9: APOIO À GESTÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

[illegible]